

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.010981/2024-57

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de capacitar 1 (um) servidor deste Ministério.

O curso Gestão de Riscos aplicada ao Setor Público foi requerido a fim de sanar a necessidade de esclarecer os conceitos tratados no processo de gestão de risco e, mais do que isso, implementá-los, por meio das mais modernas técnicas existentes no mundo, gerando valor aos serviços prestados aos cidadãos brasileiros (doc. SEI nº 8549195 e doc. SEI nº 8305998).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação	DIOGO DA FONSECA TABALIPA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para efetuar a contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação é necessário comprovar a natureza singular do objeto de contratação e a notória especialização dos profissionais ou empresas relativa a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Estes requisitos possuem fundamento legal no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com **profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Os incisos VI e VII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecem que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; (grifo nosso)

VIII - autorização da autoridade competente.

Salientamos que para o caso em tela se fazem necessários os incisos VI e VII.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na Proposta Comercial (doc. SEI nº 8549195), inclusive no que diz respeito aos objetivos, metodologia, carga horária e período de realização.

A temática do curso tem aderência com as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas para a administração pública federal direta estabelecida pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (doc. SEI nº 3705743), Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 (doc. SEI nº 3706280), e com a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Ministério da Infraestrutura estabelecida pela Instrução Normativa SE/MINFRA nº 3, de 17 de março de 2021 (doc. SEI nº 3951839), além de estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas aprovado pelo órgão central do SIPEC (doc. SEI nº 7959435).

Não se aplicam critérios e práticas de sustentabilidade ao caso em questão.

5. Levantamento de Mercado

Quanto à razão da escolha do contratado constante no inciso VI do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem-se que a presente demanda objetiva a contratação do curso Gestão de Riscos aplicada ao Setor Público e, para isso, sugere-se o Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP, que surgiu da latente necessidade do mercado de capacitação por um Centro de Treinamento focado exclusivamente na formação de Gestores, Auditores e Técnicos do Setor Público brasileiro. Fundado a partir de pilares de inovação, experiência e busca contínua pela qualidade, o IBGP é reconhecido por apresentar uma equipe formada pelos profissionais mais gabaritados do setor. Todos os seus instrutores são executivos atuantes em Governança Pública e certificados nacional/internacionalmente. O IBGP também tem como base colaborar com o aprimoramento da Governança Pública, por meio da formação de profissionais, do incentivo à pesquisa e à integração entre Universidades e entidades governamentais. Neste sentido, o Instituto incentiva estudos, debates e publicações sobre os temas de Governança, Riscos e Controle no Setor Público.

Para atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à justificativa do preço, tem-se que o valor praticado pelo Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP é compatível com aqueles praticados no mercado para o caso em tela, conforme comprovantes de valor praticado, de cursos similares quanto à valores e carga horária, tendo em vista que essa será a primeira turma a ser realizada, anexos (doc. SEI nº 8446722, doc. SEI nº 8446768, doc. SEI nº 8446777 e doc. SEI nº 8446813), esclarecendo, assim, quaisquer questionamentos sobre o valor praticado em relação a superfaturamentos com a Administração Pública.

No que diz respeito à justificativa do preço, por se tratar de uma contratação por inexigibilidade de licitação, por certo não pretende a comparação dos preços propostos pela contratada com os preços de mercado, uma vez que o objeto é o único que atende às necessidades do Ministério dos Transportes no momento. Entretanto, não é possível estimar o valor do objeto por se tratar de um curso inédito, conforme declaração emitida e documentada no processo (doc. SEI nº 8453042).

6. Descrição da solução como um todo

A referida capacitação expressa singularidade, haja vista os seus diferenciais mencionados na proposta comercial (doc. SEI nº 8549195 e doc. SEI nº 8453042), como: sua atualização jurídica, abordagem prática, corpo docente qualificado, metodologia de ensino inovadora, suporte personalizado e certificação reconhecida, proporcionando aos participantes uma formação abrangente e de alta qualidade na área de gestão patrimonial pública. O Curso possibilitará aos participantes esclarecer os conceitos tratados no processo de gestão de risco e, mais do que isso, implementá-los, por meio das mais modernas técnicas existentes no mundo, gerando valor aos serviços prestados aos cidadãos brasileiros.

Constitui-se uma contratação de serviço de prestação não continuada, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso XVIII do art. 6º combinado com o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo um serviço técnico profissional relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza singular e com profissionais de notória especialização, a ser realizado durante um período predeterminado com a duração prevista de 4 (quatro) dias, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

O curso acontecerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, das 8h às 12h e será ministrado no formato de exposição dialogada (remoto/online), com utilização de slides e acompanhamento com material complementar em formato digital. Haverá a disponibilização do conteúdo do curso, na Plataforma IBGP On-line, pelo período de 10 (dez) dias corridos, a partir do encerramento do treinamento e, conforme conteúdo programático abaixo (doc. SEI nº 8549195 e doc. SEI nº 8305998):

1 - Objetivos, Riscos e Controles Internos em uma Organização

- 1.1 - Por que a gestão de riscos é crítica?
- 1.2 - Conceitos Básicos (Risco, Gestão de Riscos, Appetite a Risco, Etapas do processo de gerenciamento de riscos etc.)
- 1.3 - Modelos de Referência (COSO, ABNT NBR ISO 31000)
- 1.4 - Teoria dos Riscos Aplicada
- 1.5 - Controles Internos para que?

2 - O propósito da Gestão de Riscos

- 2.1 - Conceitos, Princípios e Objetivos relacionados a Riscos e Controles
- 2.2 - A responsabilidade pela Gestão de Riscos e pelos Controles Internos
- 2.3 - Positivização da gestão de riscos no ordenamento jurídico brasileiro

3 - Gestão de Riscos no Setor Público brasileiro

- 3.1 - Diagnóstico da gestão de riscos na Administração Pública Brasileira
- 3.2 - Evolução da Gestão de Riscos
- 3.3 - Primeiros passos para a Gestão de Riscos
- 3.4 - Relação da Gestão de Riscos com a Governança e a Estratégia

4 - Dando o Primeiro Passo: Elaborando a Política de Gestão de Riscos

- 4.1 - Princípios e Objetivos da Gestão de Riscos
- 4.2 - Objetivos e Estrutura da Gestão de Riscos
- 4.3 - A política de Gestão de Riscos: Conteúdo e Exemplos
- 4.4 - Instâncias e Estruturas Organizacionais na Gestão de Riscos
- 4.5 - Relação do Gerenciamento de Riscos com o Modelo das 3 Linhas

5 - O processo da Gestão de Riscos: Metodologia COSO

- 5.1 - Histórico e Evolução do COSO
- 5.2 - Propósitos do COSO
- 5.3 - Governança e Cultura Escopo, Contexto e Critério
- 5.4 - Estratégia e Definição de Objetivos
- 5.5 - Performance
- 5.6 - Análise e Revisão
- 5.7 - Informação, Comunicação e Divulgação

6 - O processo da Gestão de Riscos: Metodologia ISO 31.000

- 6.1 - Escopo, Contexto e Critério
- 6.2 - Identificação de Riscos – Técnicas e Ferramentais para aplicação
- 6.3 - Análise de Riscos – Escalas e Critérios
- 6.4 - Avaliação de Riscos – Metodologia detalhada para avaliação
- 6.5 - Tratamento de Riscos – Como decidir qual medida é adequada para cada risco
- 6.6 - Registro e Relato
- 6.7 - Comunicação e Consulta
- 6.8 - Monitoramento e Análise Crítica

O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 (doc. SEI nº 3705792), não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foi solicitada 1 (uma) vaga para o referido curso conforme PDAE - Capacitação - Requerimento Individual (doc. SEI nº 8546875 e doc. SEI nº 8547047).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.920,00

A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação pretendida prevê o dispêndio financeiro de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, conforme Proposta Comercial (doc. SEI nº 8549195).

Tal contratação será custeada pelo Ministério dos Transportes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será realizado em 1 (uma) única parcela, após envio dos comprovantes de participação da servidora acompanhado da Nota Fiscal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente requisição encontra-se em consonância com o objetivo da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNPD de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019 (doc. SEI nº 3705743), **o curso pretendido se enquadra na linha** abaixo relacionadas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP deste órgão (doc. SEI nº 7959435), elaborado para o ano 2024, com vistas ao atendimento das necessidades da Administração e do interesse público:

Linha 28: Definir projetos estratégicos e planejar as entregas e atividades.

Linha 34: Estabelecer a relação entre Processos Estratégicos e Projetos Estratégicos na Gestão, compreendendo a importância da gestão da informação.

Linha 46: Desenvolver técnicas e aprimorar o Compliance e Gestão Estratégica da unidade.

Linha 51: Desenvolver indicadores de desempenho.

Linha 112: Aprimorar os conhecimentos em Governança e Gestão de Riscos.

Linha 115: Entender sobre a capacidade de elaborar normas inovadoras, que propiciem um ambiente confiável para os investidores em geral, alinhando as estratégias.

Linha 147: Atuar em projetos, pesquisas e ações, de modo estratégico, prezando pelos resultados.

Linha 154: Aprimorar o conhecimento em Orçamento e Finanças.

Linha 175: Gerenciar risco digital, prevenindo, identificando e eliminando rapidamente as vulnerabilidades que possam prejudicar a infraestrutura tecnológica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com o curso Gestão de Riscos aplicada ao Setor Público são conhecer e identificar os conceitos presentes na INC 01/2016 referentes a gestão de riscos, controles internos e governança, bem como receber orientações e diretrizes para a implementação de uma gestão de riscos efetiva. Ao término do curso o participante receberá certificado emitido pelo Instituto Brasileiro de Governança Pública – IBGP.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração do contrato e em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de substituição do instrumento do contrato por outro instrumento hábil, como: carta-contrato; nota de empenho de despesa; autorização de compra; ou ordem de execução de serviços para os casos de dispensa de licitação em razão de valor e de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, tem-se que na presente contratação será providenciada a emissão de Nota de Empenho.

Tal instrumento será emitido pelo Serviço de Execução Financeira e Orçamentária – SEOR tão logo seja reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação pelas autoridades competentes, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 94 da referida Lei à Nota de Empenho de Despesas.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Na hipótese em apreço, o valor da contratação gira em torno de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, portanto, **é lícito substituir o instrumento do contrato pela Nota de Empenho de Despesas**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

POLYANNE TORQUATO DE QUEIROZ
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA

FABIOLA SOARES DE FREITAS KNUPP
INTEGRANTE TÉCNICA SUBSTITUTA

PATRICIA GABRIELE FONSECA
INTEGRANTE REQUISITANTE SUBSTITUTA